



ERRATA n° 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n° 90030/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital do Processo Administrativo n° 3083/2024, cujo objeto Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal e recarga de cilindros de oxigênio medicinal gasoso, para atender ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e Mandados de Segurança do Município, conforme características e quantitativos indicados no Termo de Referência.

A presente errata visa informar que houve adequação no item 10, III – Qualificação Técnica do Edital do Pregão Eletrônico n°: 90030/2024, publicado na data de 01/08/2024 em razão do pedido de esclarecimento da empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda, por ter apontado um equívoco entre as informações prestadas no Termo de Referência e o Edital.

ONDE SE LÊ: III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional Regional de Farmácia, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;

g) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem por linha de produção/produtos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, disponível no site da ANVISA, na forma da Portaria MS nº 2.814/1998;

h) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; e

i) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

- No que diz respeito à proposta, esta deverá incluir o seguinte:

a) o atestado apresentado deverá ter como seus responsáveis técnicos os seguinte profissionais: engenheiro mecânico, engenheiro elétrico e farmacêutico;

b) registro no CREA com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica de engenharia mecânica e elétrica, com a conseqüente inscrição de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

c) certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo distribuidora e armazenadora de produtos para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos. (art. 2º, II do RDC nº 16 de 01 de abril de 2014);

d) alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizando a armazenar e distribuir (gases medicinais);

e) registro da licitante e seus profissionais responsáveis no Conselho Federal de Farmácia (CRF);

e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

f) certificado de boas práticas de armazenamento, distribuição de produtos para a saúde e medicamentos.

LEIA-SE: III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) indicação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, que responda como responsável técnico pela licitante;

b) apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prévia prestação de serviços com características semelhantes às do objeto do Termo de Referência;

c) apresentação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade;

d) licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;

g) certidão de regularidade técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

h) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) no ramo de medicamentos e produtos para a saúde;

- Ainda sobre a qualificação técnica, deve constar o seguinte:

a) o atestado apresentado deverá ter como seus responsáveis técnicos os seguinte profissionais: engenheiro mecânico, engenheiro elétrico e farmacêutico;

b) registro no CREA com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica de engenharia mecânica e elétrica, com a conseqüente inscrição de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



- c) certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo distribuidora e armazenadora de produtos para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos. (art. 2º, II do RDC nº 16 de 01 de abril de 2014);
- d) alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizando a armazenar e distribuir (gases medicinais);
- e) registro da licitante e seus profissionais responsáveis no Conselho Federal de Farmácia (CRF);
- e
- f) certificado de boas práticas de armazenamento, distribuição de produtos para a saúde e medicamentos.

São Pedro da Aldeia, 12 de agosto de 2024.

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Pregoeira